

O Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos IV, VII e Parágrafo Único, do art. 2º da Lei nº 6.235, de 21 de julho de 1999;

R E S O L V E:

Aprovar a proposição da Presidência do Instituto de Artes do Pará, visando à contratação temporária de até 11 (onze) profissionais, por Processo Seletivo Simplificado, destinadas a suprir a demanda de implantação do Escritório "Criativa Birô Pará", como contrapartida do Instituto ao Convênio SICONV nº 774950/2012 – MINC/AD, celebrado com a Secretaria de Economia Criativa do Ministério da Cultura.

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos da seleção simplificada, a serem adotados na contratação por tempo determinado de até 11 (onze) profissionais, tornando pública a realização do processo seletivo simplificado, por análise curricular e entrevista.

Art. 2º - Serão preenchidas até 11 (onze) vagas com lotação no Instituto de Artes do Pará-IAP, para atender as necessidades de implantação do Escritório Criativa Birô Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO: Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04), terão o direito assegurado à inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, devendo ser declarada no ato da inscrição, incluindo laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

Art. 3º - Número de vagas para cada cargo:

I.	01 (uma) vaga de Coordenador de Formação;
II.	01 (uma) vaga de Coordenador de Empreendedorismos e Inovação;
III.	01 (uma) vaga de Coordenador de Articulação Institucional e Redes;
IV.	01 (uma) vaga de Coordenador Técnico Administrativo;
V.	01 (uma) vaga de Designer Gráfico;
VI.	02 (duas) vagas de Agente Técnico Regional;
VII.	01 (uma) vaga de Assessor de Comunicação;
VIII.	01 (uma) vaga de Atendente/Assistente Cultural;
IX.	01 (uma) vaga de Assistente Administrativo;
X.	01 (uma) vaga de Motorista.

Art. 4º - O valor da Remuneração para os cargos supracitados dar-se-á da seguinte forma:

I.	Para os cargos descritos no inciso I ao IV, o valor a ser pago será de R\$ 3.685,04 (Três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos);
II.	Para os cargos descritos nos incisos VI e IX, o valor a ser pago será de R\$ 1.570,19 (Hum mil quinhentos e setenta reais e dezenove centavos);
III.	Para os cargos descritos nos incisos V e VII, o valor a ser pago será de R\$ 2.722,42 (Dois mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos);
V.	Para o cargo descrito no inciso X, o valor a ser pago será de R\$ 1.038,00 (Hum mil e trinta e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cada cargo foi traçado um perfil de desempenho dos candidatos (ANEXO I).

Art. 5º - As inscrições dos interessados no Processo Seletivo Simplificado de que trata a presente Resolução, ocorrerão no período de 01/08/2013 a 12/08/2013, por meio do site www.iap.pa.gov.br/editais, onde deverá ser realizado o download da Ficha de Inscrição, devendo o candidato proceder conforme as especificações abaixo elencadas:

- I. Após o preenchimento deverá enviá-la devidamente preenchida em PDF, juntamente com o currículo, para o endereço eletrônico criativahiropara@gmail.com, dentro do período estabelecido no caput do presente artigo, ou;
- II. Entregar o currículo e a Ficha de Inscrição devidamente preenchidos diretamente no Setor de Protocolo do IAP, no horário de 08h às 16h.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ficha de Inscrição ficará disponível a partir das 00h do dia 01 de agosto de 2013 até às 23h59min do dia 12 de agosto do ano em curso.

Art. 6º - Os currículos serão recebidos e cadastrados pela Coordenação de Recursos Humanos – CRH/IAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será nomeada Comissão de Seleção composta por 07 (sete) membros, os quais analisarão e classificarão os candidatos mediante análise e pontuação

curricular (ANEXO II), sendo produzida lista classificatória, a qual será submetida à análise e prévia aprovação do Conselho Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O IAP reserva-se o direito de não tornar público os nomes dos componentes da referida comissão antes da publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Estado, com a finalidade de salvaguardar a lisura do referido certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os candidatos classificados, quando convocados, deverão comparecer na data e horário determinados através de ofício circular para a realização da 2ª fase do processo seletivo, composto de entrevista na área técnica de lotação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os candidatos classificados deverão aguardar a comunicação oficial da Presidência do IAP, a qual se dará através de ofício e correio eletrônico, informado no momento da inscrição, que comunicará a aprovação.

Art. 7º - Os candidatos aprovados serão convocados a comparecer ao CRH/IAP no dia e horário determinados no ofício circular citado no art.6º § 4º desta Resolução, munidos da seguinte documentação:

I.	Carteira de Identidade;
II.	Comprovante de inscrição no CPF/MF;
III.	Título de Eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral;
IV.	Certificado de Serviço Militar, quando for o caso;
V.	Comprovante de residência atual;
VI.	Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
VII.	02 (duas) fotos 3x4 recentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: para o cargo descrito no inciso X do art. 3º deverá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação-CNH categoria B, devidamente regular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os candidatos selecionados deverão estar munidos de documento que comprove a não cumulação remunerada de cargos em outro órgão da Administração Pública do Estado do Pará, de acordo com o que dispõe o art. 162 da Lei 5.810/1994.

Art. 8º - As contratações terão validade de 01 (ano), a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, á critério e conveniência da Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será causa de rescisão unilateral imotivada a convocação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 10 - A duração normal da jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias, tendo início às 08h e término às 18h, com intervalo de 02 (duas) horas para o almoço.

Art. 11 - As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulações de cargos, funções e empregos públicos, em conformidade com as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 12 - A assinatura dos contratos de que trata a presente Resolução será de competência do Instituto de Artes do Pará, em dia e horário por este estabelecido.

Art. 13 - Os Contratos deverão ser assinados em 03 (três) vias, de igual teor e forma entre as partes e na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo a primeira via entregue ao contratado, a segunda ao CRH/IAP e a terceira comporá o processo administrativo que ficará sob custódia da Assessoria Jurídica do IAP.

Art. 14 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará, após exame e parecer da Assessoria Jurídica.

Art. 15 - O Instituto de Artes do Pará - IAP fará a publicação da relação dos contratados, no prazo determinado em Lei.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará, aos 30 dias do mês de julho de 2013.

FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA

Presidente

LUTFALA DE CASTRO BITAR
Membro

JORGE LEAL EIRÓ DA SILVA
Membro

SUELY MELO DE CASTRO MENEZES
Membro

JOSÉ AFONSO MEDEIROS SOUZA
Membro

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria de Estado
de Saúde Pública

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
206/2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 653352**

DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto o decréscimo do valor registrado em R\$0,5 (cinco centavos), em função do realinhamento de preço, a fim de adequá-los à norma de regulação do mercado de medicamentos vigente, com a devida aplicação do CAP atualizado, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	ALFADORNASE 2,5MG	AMPOLA	25000	87,07	87,02

DA RATIFICAÇÃO

1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

Belém - PA, 26 de fevereiro de 2014

Helio Franco de Macedo Júnior
Secretário de Estado de Saúde Pública

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 653446
PORTARIA Nº 160 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, e considerando o teor do Processo de nº 2013/206229.

R E S O L V E:

CEDER à **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, o servidor **LUIS FERNANDO SOUZA LOBATO**, matrícula nº 55589973/1, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na **DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com ônus para o órgão de destino.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 17.02.2014.

HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA, em exercício.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 653634

APOSTILAMENTO Nº 001

CONVÊNIO Nº 001/2013

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e a Associação Renascer Vidas

OBJETO DO CONVÊNIO: viabilizar a realização do projeto para o fortalecimento das estratégias de enfrentamento a doenças sexualmente transmissíveis, DST/AIDS/HV, nas populações vulneráveis.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Adequar dotação orçamentária prevista na Cláusula Terceira do convênio n.º 01/2013 ao exercício de 2014, sendo: Dotação Orçamentária: 906256; Natureza de Despesa: 335041; e Fonte: 0149001654/ 0349001654.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §8.º da Lei Federal Nº 8.666/1993

DATA DO APOSTILAMENTO: 31/01/2014

ORDENADOR DE DESPESA: Helio Franco de Macedo Júnior-Secretário de Estado de Saúde Pública.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 653639

APOSTILAMENTO Nº 001

CONVÊNIO Nº 005/2014

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e a Prefeitura Municipal do São Felix do Xingu.

OBJETO DO CONVÊNIO: Revitalização do Hospital Municipal de São Felix do Xingu.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Adequar dotação orçamentária prevista na Cláusula Terceira do convênio n.º 05/2013 ao exercício